LEI Nº 4.673 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Prorroga prazo para construção de edificação sobre imóvel doado através da Lei Municipal nº 4.378/11.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 01 (um) ano, o prazo para edificação sobre o imóvel doado através da Lei Municipal nº 4.378 de 26 agosto de 2011.

Parágrafo único - Permanecem para o donatário a obrigação de construir a benfeitoria com as dimensões e características que se comprometeram quando da doação do imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de setembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI, Secretário de Administração.